

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001104/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021150/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102784/2021-18
DATA DO PROTOCOLO: 03/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13068.102064/2021-44
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 06/04/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL, NO ESTADO DO PARANA., CNPJ n. 75.992.446/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

E

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTR E ECONOMIA DO MERCOSUL , CNPJ n. 00.929.003/0001-04, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, do Plano da CNTEEC exceto a categoria Profissional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Assis Chateaubriand, Capitão Leônidas Marquês, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Formosa do Oeste, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste - PR, com abrangência territorial em Curitiba/PR.**

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO – MPV 1.045/2021

Consoante previsto na Cláusula Sétima do presente Acordo Coletivo de Trabalho registrado sob o nº PR000795/2021, que permite a adoção de eventuais medidas normativas de suspensão ou redução de jornada de trabalho, decorrentes de decretos ou leis federais, mediante termo aditivo ao presente acordo coletivo, fica estabelecida a REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO COM A PROPORCIONAL

REDUÇÃO DOS SALÁRIOS dos empregados do INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO MERCOSUL – ISAE, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 03 de maio de 2021, nos termos da Medida Provisória 1.045/2021.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Permanecem em vigência e aplicação os dispositivos do Acordo Coletivo de Trabalho registrado junto ao Ministério da Economia – Secretaria do Trabalho sob o nº PR003516/2020 e do Acordo Coletivo de Trabalho registrado junto ao Ministério da Economia – Secretaria do Trabalho sob o nº PR000795/2021 vigentes, firmados entre o SENALBA-PR e o Instituto acordante, prevalecendo sobre eles as disposições estabelecidas na Medida Provisória 1.045/2021, no que se refere a redução de jornada de trabalho com a proporcional redução de salários, a contar a partir do dia 03 de maio de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

MARCELO DOS SANTOS

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL, NO ESTADO DO PARANA.

TANIA MARA LOPES

Diretor

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTR E ECONOMIA DO MERCOSUL

ROBERTO CANEPPELE PASINATO

Vice - Presidente

INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTR E ECONOMIA DO MERCOSUL

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.